



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º. 4.307  
DE 21 DE MAIO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO ANTECIPADO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.101/20, com suas alterações;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, foi decretado Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, bem como no Município de Quatá, em março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Calamidade Pública permanece até os dias de hoje e que várias tem sido as medidas adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal tanto no combate ao Coronavírus como no enfrentamento da crise social e econômica instalada em todo país;

## **DECRETA:**

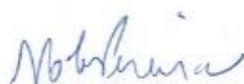
**Art. 1º** – O pagamento da primeira parcela do 13º salário dos servidores públicos municipais, com aniversário nos meses de junho a dezembro, deve ser feito até o 5º dia útil do mês de junho de 2021, excepcionalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de maio de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa